

LEI N.º 228/2012.

"Autoriza o poder Executivo a doar cestas básicas a servidores municipais que menciona."

O Povo do Município de Cedro do Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

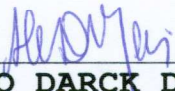
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer, doação mensal de cestas básicas aos servidores municipais, lotados nas Secretarias e Órgãos do mesmo Poder, com níveis de vencimentos I, II e III, a que se refere à Lei Municipal nº 8, de 27 de março de 1995.

Art. 2º - As cestas básicas referidas no Caput do art. 1º desta Lei terão o conteúdo e valor igual para todos os servidores da ativa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria prevista no Orçamento Fiscal do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtido seus efeitos a partir de primeiro (1º) de janeiro de 2012.

Cedro do Abaeté-MG, 22 de março 2012.



HILÁRIO DARCK DOS REIS
Prefeito Municipal